

PORTARIA N.º 045 /2021 – 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Programa Nacional Previne Brasil no Município de São Francisco de Assis do Piauí-PI e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí, Estado do Piauí, Josimar João de Oliveira, no uso de suas atribuições.

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº - 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.740 GM/MS de 10 de Julho de 2020, que estabelece o pagamento por desempenho do programa Previne Brasil;

Considerando a Portaria nº 2.713 GM/MS de 06 de Outubro de 2020, que Dispõe sobre o Método de Cálculo e estabelece o Valor do incentivo Financeiro Federal de Custeio do Pagamento por Desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil.

Considerando a Portaria nº 172/GM/MS, de 31 de Janeiro de 2020, que trata do Alcance no Resultado Potencial de 100% (Cem Por Cento) dos Indicadores por equipe do Distrito Federal e Municípios constantes no Anexo e Diante do Contexto da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional decorrentes do Coronavírus(Covid-19).

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a utilização do incentivo financeiro referente ao Previne Brasil, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável.

Parágrafo único. O Incentivo criado no *caput*, transferido Fundo a Fundo, originado do Fundo Nacional de Saúde e destinado ao Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do Município, tem como objetivo estimular o processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelas equipes de saúde da Atenção Básica.

Art. 2º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no Previne Brasil em decorrência do preenchimento dos Indicadores previstos na Portaria e legislação vigente, em atenção às matrizes de intervenção fruto da aplicação da auto Avaliação; serão pagos aos Servidores Municipais lotados nas Unidades Saúde do Município, com adesão ao Previne Brasil, sob forma de Prêmio.

Parágrafo Único. Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no "caput" do presente artigo serão repassados às categorias profissionais constantes no Anexo 01.

Art. 3º. O valor do PRÊMIO-PREVINE BRASIL será dividido entre os servidores lotados nas Unidades de Saúde do Município que tenham aderido ao PROGRAMA PREVINE BRASIL, enquanto houver repasse de recursos financeiros do PREVINE BRASIL-AB – MS/DAB, para o município de São Francisco de Assis do Piauí-PI.

§ 1º. Deixará de receber o incentivo os membros das equipes que não cumprirem as metas mínimas estabelecidas na **PLANILHA DE INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA MELHORIA E QUALIDADE – PREVINE BRASIL**, sendo o valor redistribuído para a Estruturação da Atenção Básica Municipal.

Art. 4º. A Gratificação de Incentivo de Desempenho do PREVINE BRASIL:

- I- Não se incorpora aos rendimentos do servidor para nenhum efeito;
- II- Não serve de base de cálculo para gratificação natalina;
- III- Não é devida aos servidores no período de férias, licença de qualquer natureza, afastamento para servir em outro Poder, Órgão, ou Entidade, afastamento para exercício de mandato eletivo, afastamento em missão oficial e para estudo, estágio ou treinamento em virtude da própria natureza da gratificação- Incentivo do PREVINE BRASIL;
- IV- Não se estende aos inativos e pensionistas.

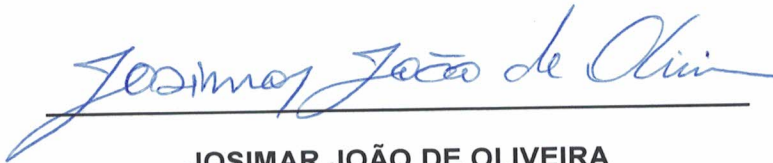
Parágrafo único. O valor do incentivo referido nesta Portaria será repassado, pela Secretaria Municipal de Saúde, com base em avaliação técnica, realizada nos moldes da **PLANILHA DE INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO PREVINE BRASIL**, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária dos servidores, no mês posterior ao repasse do Ministério da Saúde.

Art. 5º. O Prefeito de São Francisco de Assis do Piauí - Piauí expedirá Portaria Regulamentar sempre que houver mudança do repasse de incentivo do PREVINE BRASIL por parte do Ministério da Saúde;

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí-PI em 08 de Fevereiro de 2021.



JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO 01

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS PREVINE BRASIL - SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ – PI

ATENÇÃO BÁSICA

<u>CATEGORIA</u>	<u>VALOR</u>	<u>QUANTIDADE</u>
AVALIADOR INTERNO	R\$ 1.000,00	01
ENFERMEIRO	R\$ 700,00	04
TÉC. DE ENFERMAGEM	R\$ 200,00	09
ACS/ACE	R\$ 200,00	15

SAÚDE BUCAL

<u>CATEGORIA</u>	<u>VALOR</u>	<u>QUANTIDADE</u>
DENTISTA	R\$ 200,00	03